



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 664/2017 DE 22/09/2017

Promovente:

Ver. REIS (PT)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE ENTRADA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM CASAS DE REPOUSO DESTINADAS A POPULAÇÃO IDOSA.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Reis

Folha nº 01 do processo
nº 01.664 de 2017

EDUARDO REIS
Vereador

PROJETO DE LEI - PL
664/2017

*"Dispõe sobre a liberação de entrada
de animais de estimação em casas de
repouso destinadas a população idosa."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

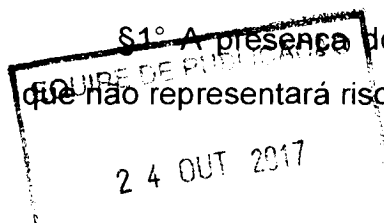
Art. 1º - Fica permitida a entrada de animais de estimação em casas de repouso, para visitas aos idosos que ali habitam.

Art. 2º - Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando a boa condição do animal.

§1º Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada. No caso de cães e gatos, devem estar em guias presas por coleiras e se necessário de enforcador e focinheiras.

Art. 3º - As casa de repouso criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para a visitação.

§1º A presença do animal se dará mediante autorização médica, atestando que não representará risco para a saúde do idoso solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Ordem 02 do processo
nº 01-667 de 2013
S. PAULO, 12 de maio de 2013
IZIDORO
PRADO

§2º A visitas dos animais terá que ser agendada previamente na administração da casa de repouso, respeitando a autorização médica e critérios estabelecidos por cada instituição.

§3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério da administração do estabelecimento

Art. 4º - esta lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Sala das sessões, às comissões competentes.

Vereador Reis

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa disciplinar a visita de animais domésticos nas Casas de Repouso, destinadas a acolher a população idosa, estabelecendo diretrizes a serem seguidas de forma a garantir que as visitas se deem de forma segura, prezando pela saúde daqueles que ali habitam.

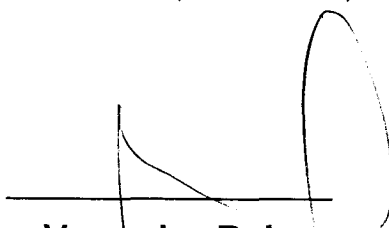
Muitas vezes a estadia em uma casa de repouso pode ser problemática para os idosos. Os problemas de saúde relacionados à idade, somados a distância da família e amigos são fatores que podem tornar a experiência negativa.

Nesse sentido, a possibilidade de ter a visita de seus animais de estimação promove, não apenas para o dono do animal, mas também para os demais residentes da casa, momentos de alegria e socialização, tornando o ambiente mais agradável.

Vale ressaltar, ainda, que estudos já reconhecem a validade da TAA – Terapia Assistida por Animais, conhecida popularmente como Pet Terapia, enquanto um tratamento auxiliar para diversos tipos de doenças, desencadeando bem-estar, saúde emocional, física e social em pacientes psiquiátricos, hospitalizados e idosos moradores em Casas de Repouso.

Pelos comprovados testes e argumentos de melhora da condição do paciente, vimos nesta propositura, relevante significado.

Para tanto, peço a atenção dos Nobres Pares, para essa importante propositura.



Vereador Reis